



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE



Homologado em 15 de dezembro de 2009. DODF Nº 242, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009. PÁGINA 32

Parecer nº 245/2009-CEDF
Processo nº 460.000977/2009
Interessado: **Dekker António Jordão Filipe Baptista**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Dekker António Jordão Filipe Baptista, são-tomense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.700 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Dekker António Jordão Filipe Baptista, no Liceu Nacional, em São Tomé, concluídos em 2000 em Água Grande, São Tomé e Príncipe, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de novembro de 2009

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/11/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal